



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
CONVITE Nº 005/2017
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Convite nº 005/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em movimento de terra, demolição mecanizada e manual com remoção do entulho de construção civil e erradicação de vegetação com destinação final adequada, no imóvel localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 645,25m², contando com uma área construída de 200,47m², das quais 130,41m² lajeada.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 72.170,00 (setenta e dois mil cento e setenta reais)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **2º dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos envelopes (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@m.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP: 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2007, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2007, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos mesmos.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

CONVITE Nº 005/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E CNPJ.

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

CONVITE Nº 005/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos neste Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.1.4.2 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) **Atestado De Capacidade Técnica** de execução de serviço que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) mesmo (s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

8.1.4.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor (es) de atestado (s) **ou** declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.1.4.4 O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

8.1.4.5 O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

8.1.4.6 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

8.1.4.7 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.1.5.4 **Declaração de Vistoria** ao local da demolição, nos termos do **Anexo V, Documento 6**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

9.2.1 A razão social ou nome completo do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e "e-mail" e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

9.2.1 Indicação do **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em algarismos e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.2.2 Especificação do serviço com descrição indicada no Termo de Referência.

9.2.3 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

9.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos ainda, quando for o caso, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, para a execução integral do objeto.

9.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

10. PROCEDIMENTO.

10.1 A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição do licitante pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão de Licitação depois de transcorrido este prazo.

10.6 Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.9 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2007 e suas alterações.

10.10 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.10.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.10.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

10.10.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.10.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.11 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.12 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes a sessão.

10.13 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.14 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de **empate entre duas ou mais propostas**, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **30 (trinta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação do **Senac** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra

motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2

5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão.

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 A Comissão poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, a ser realizada no Senac/RN, localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, onde o interessado deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

16.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

16.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

16.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

16.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

16.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

16.16 As falhas ou omissões (quantitativos ausentes, subestimados ou superestimados) deverão ser impugnadas no prazo constante neste instrumento convocatório. Caso contrário, eventuais falhas,

de antemão conhecidas ou conhecíveis, não poderão ser utilizadas para os fins de aditamento contratual.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta de Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 29 de novembro de 2017.

FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em movimento de terra, demolição mecanizada e manual com remoção do entulho de construção civil e erradicação de vegetação com destinação final adequada, no imóvel localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN, com área total do terreno de 645,25m², contando com uma área construída de 200,47m², das quais 130,41m² lajeada.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A demolição do imóvel residencial de propriedade do Senac e suas fundações, bem como a movimentação de terra e erradicação da vegetação existente, são necessárias para a construção de um novo acesso ao estacionamento do Centro de Educação Profissional (CEP) Senac Alecrim, e a implantação de um ambiente de embarque e desembarque. Tais benfeitorias são pleitos antigos dos usuários do CEP Alecrim e trarão maior conforto e comodidade aos pais e alunos. A demolição do imóvel também visa garantir maior funcionalidade ao estacionamento, dada a dificuldade de acesso aos sábados pela rua que dá acesso a feira livre do Alecrim.

2.2 Outra motivação à execução dos serviços é a supressão da atual despesa com a locação da área que serve de acesso ao estacionamento do CEP Alecrim. A utilização de área locada inviabiliza maiores investimentos em melhorias para o desenvolvimento da unidade.

2.3 Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, sendo os quantitativos informados estimativas, em função da imprevisibilidade da execução e da ausência de projeto da edificação da área construída, uma vez que se trata de um imóvel antigo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A Contratada utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto deste trabalho.

3.2 Os serviços contratados serão prestados em imóvel residencial de um pavimento localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN.

3.3 Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal do Natal, não sendo o Contratante

responsável por eventuais danos ou indenizações devidas a terceiros, sobre qualquer descumprimento da legislação municipal acerca do controle de ruído nas atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.

3.4 Após a remoção dos entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes dos serviços e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela Contratada. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.5 Os locais de destinação e deposição final que a Contratada irá utilizar deverão ser certificados, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

3.6 A Contratada deverá obter junto a Prefeitura do Natal o alvará para execução dos serviços demolição.

3.7 Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverão ser executados pela Contratada.

3.8 Para demolição, remoção dos materiais e transporte, a Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente de forma a atender os prazos estipulados.

3.9 A Contratada deverá obedecer a todas as normas de segurança no trabalho, devendo inclusive, manter e fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário à execução dos serviços.

3.10 A Contratada deverá considerar em sua proposta o isolamento da área a ser trabalhada, erradicação da vegetação, demolição de paredes, fundações, caixa d'água e demais estruturas do imóvel, bem como a movimentação do solo e retirada de todo material resultante dos serviços.

3.11 A remoção e destinação final adequada de todo material resultante da demolição, bem como do solo e erradicação de vegetação deverá ocorrer em veículo apropriado, obedecendo a todas as legislações municipais, estaduais e federais.

3.12 O horário de trabalho e dias trabalhados deverão ser fixados pela Contratada, obedecidos os níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos.

3.13 A movimentação e remoção de solo deverá ocorrer em toda área do terreno com a retirada estimada de 500m³ de solo, devendo o terreno ficar na mesma cota da área limitada a esquerda de propriedade do Senac.

3.14 A Contratada deverá comprovar a destinação final de material (entulho, solo, vegetação e demais) resultante dos serviços através da apresentação das guias de deposição final. No caso de reaproveitamento, a Contratada deverá indicar, previamente, sua forma e destinação.

3.15 A Contratada deverá elaborar e fornecer o plano de execução dos serviços obedecendo o prazo estipulado 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.16 A Contratada deverá utilizar água para minimizar a poeira provocada pela demolição e movimentação de terra durante a execução dos serviços.

3.17 A Contratada deve observar e executar demolição manual nas paredes laterais de forma a não comprometer a estrutura dos imóveis vizinhos, em especial ao imóvel residencial localizado à direita.

3.18 A Contratada deve executar o desaterro mecânico, e manual, se for o caso, preservando no corte do terreno uma distância segura das paredes laterais, a fim de evitar danos à estrutura do imóvel vizinho.

4. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.1. Os materiais de consumo e/ou equipamentos como carrinhos de mão, pás, rompedores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhão basculante, caminhão pipa, entre outras necessidades para demolição, remoção de entulho e transporte, serão fornecidos pela Contratada, devendo fazer parte da composição de custos da empresa licitante.

4.1.1 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda, segurança e controle de todas as ferramentas, maquinários e equipamentos, mesmo estando dentro das áreas do Senac.

4.2 As ferramentas, equipamentos e transportes deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos, quando necessário ou quando solicitado pelo Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.4 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento uniformes e de equipamentos de segurança – EPIs e EPCs, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e a Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luva, bota, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 Apresentar proposta de preços em papel timbrado da empresa, discriminando o valor unitário e global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, indicar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, endereço completo, (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6. FISCALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, a Gerencia de Operações do SENAC/RN.

6.2 Os serviços deverão se iniciar a partir do 10º (décimo) dia útil após a data de assinatura do contrato.

6.3 O prazo máximo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data do início dos serviços, conforme item acima.

6.4 Para a execução dos serviços a empresa deverá cumprir integralmente as exigências legais constantes nas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Entregar todos os serviços, **conforme prazos máximos estabelecidos em contrato.**

7.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

7.4 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.

7.5 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

7.6 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

7.7 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

7.8 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais deverão ser aprovados pelo Senac/RN.

7.9 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”*.

7.9.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

7.10 Manter na obra, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

7.11 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

7.12 Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

7.13 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 7.16 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.17 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 7.18 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 7.19 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.
- 7.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.22 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 7.23 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 7.24 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 7.25 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.26 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.27 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 7.28 Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 7.29 A Contratada deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido.

7.30 É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais).

7.31 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes.

7.32 Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento.

7.33 Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução dos serviços, se houver.

7.34 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

7.34.1 Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

7.34.2 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;

7.34.3 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

7.35 Correrá à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.36 Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais em caçambas regularizadas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Verificar a conformidade dos serviços conforme objeto e descrição dos serviços.

8.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, quando e se necessário, tomando todas as providências necessárias.

8.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.5 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e

Trabalhista).

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

9.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Gerência de Operações do Senac/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-030, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após aprovação do Recebimento pela Fiscalização.

9.4 Os pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços, mediante o devido aceite pela Gerência de Operações.

9.5 Havendo qualquer erro ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos serviços.

10. DA VISTORIA.

10.1 **OBRIGATORIAMENTE**, as licitantes deverão vistoriar as unidades onde serão executados os serviços.

10.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

10.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira

de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa e documento de identificação de registro no CREA/CAU.

10.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Operações do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.2 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

8.3 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.4 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de engenharia que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) mesmo (s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

8.5 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.5.4 O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

8.5.5 O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

8.5.6 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

8.6 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

8.7 Atestado de Vistoria, comprovando que vistoriou o local indicado pelo Contratante, tomando conhecimento pormenorizado das situações usualmente encontradas do terreno e do imóvel que será demolido.

12. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratada poderá executar os serviços de segunda a sábado, e eventualmente em acordo com a Contratante aos domingos e feriados, se for necessário, das 8h às 18h.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2017, através do projeto 17001 e centro de custo 11035.

14. VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, considerando o recebimento definitivo e provisório dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Resolução Senac nº 958/2012.

14.2 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela Contratada ao Contratante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante.

14.3 No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

Natal, RN, 26 de setembro de 2017.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações do Senac/RN
Diretoria Administrativa Financeira



**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social/Nome:
CNPJ/MF ou CPF/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em movimento de terra, demolição mecanizada e manual com remoção do entulho de construção civil e erradicação de vegetação com destinação final adequada:

LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
	R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Convite nº 005/2017 e seus Anexos.



Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do serviço a ser prestado, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, se houver, nada mais havendo a reclamar em relação à execução dos serviços e preços propostos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da mesma sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de _____ de XXXX.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Contrato. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, se houver, e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº 005/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, se houver, e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 273/2017
CONVITE Nº 005/2017
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEMOLIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0005-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **FERNANDO VIRGILIO DE MACÊDO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.816.364-00, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, _____, com sede no _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições da **RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012**, acordam em contratar, como ora o fazem, da forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimento de terra, demolição mecanizada e manual com remoção do entulho de construção civil e erradicação de vegetação com destinação final adequada, no imóvel localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA **VALOR E REAJUSTE.**

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), considerando a realização do serviço descrito na cláusula 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA **PAGAMENTO.**

3.1 O Contratante efetuará o pagamento do objeto da contratação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos dados bancários para depósito ou de Boleto Bancário correspondente, e, ainda, das Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada.

3.2 Havendo erro ou divergências na Nota Fiscal ou fatura apresentadas pela Contratada, o prazo estabelecido no subitem anterior só começará a contar a partir da entrega dos documentos retificados para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

4.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados serão prestados em imóvel residencial de um pavimento localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN, de propriedade do Departamento Regional do Senac/RN.

5.2 O prazo máximo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da data do início dos serviços, conforme item acima.

5.3 A Contratada utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto deste trabalho.

5.4 Os serviços deverão se iniciar a partir do 10º (décimo) dia útil após a data de assinatura do contrato.

5.5 Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal do Natal, não sendo o Contratante responsável por eventuais danos ou indenizações devidas a terceiros, sobre qualquer descumprimento da legislação municipal acerca do controle de ruído nas atividades a serem desenvolvidas pela Contratada.

5.6 Após a remoção dos entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes dos serviços e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela Contratada. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.7 Após a remoção dos entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes dos serviços e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela Contratada. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da

Contratada.

5.8 Os locais de destinação e deposição final que a Contratada irá utilizar deverão ser certificados, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

5.9 A Contratada deverá obter junto a Prefeitura do Natal o alvará para execução dos serviços demolição.

5.10 Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverão ser executados pela Contratada.

5.11 A Contratada deverá considerar em sua proposta o isolamento da área a ser trabalhada, erradicação da vegetação, demolição de paredes, fundações, caixa d'água e demais estruturas do imóvel, bem como a movimentação do solo e retirada de todo material resultante dos serviços.

5.12 A remoção e destinação final adequada de todo material resultante da demolição, bem como do solo e erradicação de vegetação deverá ocorrer em veículo apropriado, obedecendo a todas as legislações municipais, estaduais e federais.

5.13 A movimentação e remoção de solo deverá ocorrer em toda área do terreno com a retirada estimada de 500m³ de solo, devendo o terreno ficar na mesma cota da área limitada a esquerda de propriedade do Senac.

5.14 A Contratada deverá comprovar a destinação final de material (entulho, solo, vegetação e demais) resultante dos serviços através da apresentação das guias de deposição final. No caso de reaproveitamento, a Contratada deverá indicar, previamente, sua forma e destinação.

5.15 A Contratada deverá elaborar e fornecer o plano de execução dos serviços obedecendo o prazo estipulado 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.16 A Contratada deverá utilizar água para minimizar a poeira provocada pela demolição e movimentação de terra durante a execução dos serviços.

5.17 A Contratada deve observar e executar demolição manual nas paredes laterais de forma a não comprometer a estrutura dos imóveis vizinhos, em especial ao imóvel residencial localizado à direita.

5.18 A Contratada deve executar o desaterro mecânico, e manual, se for o caso, preservando no corte do terreno uma distância segura das paredes laterais, a fim de evitar danos à estrutura do imóvel vizinho.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1 Entregar todos os serviços, conforme prazos máximos estabelecidos.
- 6.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 6.4 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.
- 6.5 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 6.6 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.7 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) emitida para os serviços constantes do Contrato, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais deverão ser aprovados pelo Senac/RN.
- 6.8 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução”*.
- 6.8.1 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.
- 6.9 Manter na obra, por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da Contratada com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este

para tratar dos serviços e do seu andamento.

6.10 Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

6.11 Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

6.12 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do Contratante, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

6.13 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

6.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.15 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6.16 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

6.17 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

6.18 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.

6.19 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.21 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

6.22 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança,

principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.23 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

6.24 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.25 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.26 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

6.27 Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

6.28 A CONTRATADA deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido.

6.29 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais).

6.30 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes.

6.31 Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento.

6.32 Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução dos serviços, se houver.

6.33 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

6.33.1 Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

6.33.2 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;

6.33.3 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

6.34 Para a execução dos serviços a empresa deverá cumprir integralmente as exigências legais constantes nas normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.35 A Contratada poderá executar os serviços de segunda a sábado, e eventualmente em acordo com a Contratante aos domingos e feriados, se for necessário, das 8h às 18h.

6.36 Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais em caçambas regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1 Verificar a conformidade dos serviços conforme objeto e descrição dos serviços.

7.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, quando e se necessário, tomando todas as providências necessárias.

7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

7.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

7.5 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA **EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

8.1.4 A subcontratação total de seu objeto não será admitida, nem a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;

8.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

8.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado;

8.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

8.1.8 Razões do interesse do Contratante;

8.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

8.1.10 A extinção contratual de que trata o item primeiro desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao Contratado:

8.1.10.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 1 da Cláusula Oitava;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.1.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.2 Caso o Contratado se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou

notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da presente contratação sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

10.1.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

10.1.2.2 De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.3 De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer defeito apresentado no objeto, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.4 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

10.1.2.5 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.6 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas no item "10.1.2.6", às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço objeto do presente contrato.	3
3	Recusar-se a prestar o serviço sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Prestar o serviço conforme o exigido no Edital e seus anexos.	3

10.6 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste Edital e seus Anexos.

10.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1 Fica expressamente proibida, sob pena de rescisão contratual, a subcontratação total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **FISCALIZAÇÃO.**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante do SENAC.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do SENAC/RN e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do SENAC ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

13.2 Todas as comunicações feitas pelo Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, para o endereço do Contratado.

13.3 Qualquer mudança de endereço ou telefone (s) da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante.



13.4 Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõem o corpo do edital de licitação que regeu o presente Convite serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todas as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
LEGISLAÇÃO E FORO.

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

**ANEXO V
MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar do processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa/Pessoa Física
CNPJ ou CPF

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2007, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

Declaro, para fins da LC 123/2007 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2007
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2007, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5**PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou serviços especializados de movimento de terra, demolição mecanizada e manual com remoção do entulho de construção civil e erradicação de vegetação com destinação final adequada, compatíveis com as exigências do certame em referência, para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 273/2017-SENAC/RN
CONVITE Nº 005/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara que conhece e aceita integralmente os termos do Edital correspondente ao Convite nº 005/2017, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta através do seu Responsável Técnico, Sr(a). _____, que visitou e vistoriou tecnicamente o local indicado pelo Contratante, tomando conhecimento pormenorizado das situações usualmente encontradas no terreno e no imóvel que será demolido, das quais toma ciência, nada mais havendo a reivindicar.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN
(Nome, matrícula e cargo/função do colaborador responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.